



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis nº 562 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

LEI Nº 305/2.003

De 05 de fevereiro de 2.003.

“Autoriza o pagamento, em parcelas, dos tributos municipais, que especifica”

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES,
Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista,
Estado de São Paulo, usando das atribuições
legais, etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova
Canaã Paulista, Estado de São Paulo,
APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder parcelamento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza, para o exercício de 2.003, em até quatro parcelas, com vencimentos mensais.

Art. 2º. O Executivo fixará, por decreto, as datas de vencimento tanto da parcela única como das demais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
05 de fevereiro de 2.003.

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO